

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 07.093.503/0001-06, torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024** com o objetivo de captar patrocínio de pessoa jurídica para subsidiar despesas relativas à Solenidade de Posse da nova diretoria do CRCCE.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Período: de 15 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio de pessoa jurídica para a Solenidade de Posse da nova diretoria do CRCCE, gestão 2024-2025, que será realizada no dia 1º de março de 2024, em Fortaleza/CE.

1.1.1. A pessoa jurídica interessada apoiará a realização do evento visando desonerar os custos do CRCCE, por meio de contratação e pagamento de despesas relacionadas ao evento, diretamente aos fornecedores.

2. DO EVENTO

2.1. Da data

2.1.1. O evento será realizado no dia 1º de março de 2024, das 19h às 22h.

2.2. Do local

2.2.1. O evento será realizado no Teatro Celina Queiroz, espaço cedido pela Universidade de Fortaleza – Unifor em parceria com o CRCCE. Referido espaço de eventos possui estrutura compatível com a formatação do evento e disponibilidade para a data pretendida.

2.3. Do público

2.3.1. O público estimado para o evento é de 200 (duzentas) pessoas, composto por conselheiros, delegados, membros de grupos e comissões técnicas, funcionários, ex-

Av. Universidade, 3057 - Benfica - Fortaleza/CE - CEP: 60020-181

Telefone: (85) 3194-6000 - Email: conselho@crc-ce.org.br - Site: www.crc-ce.org.br

presidentes, autoridades, representantes das entidades de classe e representantes do Sistema CFC/CRCs.

3. DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Serão disponibilizadas 08 (oito) cotas de patrocínio na modalidade PRATA, valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, e 04 (quatro) cotas de patrocínio da modalidade OURO, valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, podendo a empresa interessada adquirir mais de uma cota.

3.2. A patrocinadora que adquirir a **COTA PRATA** terá como contrapartida:

3.2.1 Inserção da logomarca nas peças de divulgação do evento de Solenidade de Posse;

3.2.2 Citação oral durante a realização do evento;

3.2.3 01 (um) convite para a Solenidade de Posse.

3.3. A patrocinadora que adquirir a **COTA OURO** terá como contrapartida:

3.3.1 Citação do nome da empresa como patrocinadora na abertura dos eventos a serem realizados pelo CRCCE, denominados Palestras, Fóruns, Seminários Regionalizados, dentre outros, durante o exercício de 2024;

3.3.2 Vídeo institucional de, no máximo, 03 minutos, a ser exibido na Solenidade de Posse;

3.3.3 Liberação de espaço, quando viável, para montagem de stand (com máximo de 4m²);

3.3.4 01 (um) convite para a Solenidade de Posse.

3.4. A patrocinadora que adquirir 04 (quatro) cotas de patrocínio terá direito, ainda, às seguintes contrapartidas:

3.4.1. Vídeo institucional de no máximo 6 minutos, a ser exibido na solenidade de posse.

3.4.2 Inserção da logomarca nas peças de divulgação dos eventos CRCCE: Seminários, Workshops e Palestras.

3.5. A produção e o fornecimento dos materiais eletrônicos de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

3.5.1. Os materiais de divulgação acima mencionados deverão ser submetidos para análise e aprovação prévia do CRCCE.

3.6. Os valores de patrocínio serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento, por meio de pagamento direto ao fornecedor.

3.7. O número de patrocinadores estará limitado às quantidades de cotas disponíveis.

3.7.1. Como critério para seleção dos patrocinadores interessados pela cota de patrocínio, será considerada a data e horário de protocolo e/ou entrega da documentação para a classificação.

3.8. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

4. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

4.1. Os processos provenientes desse chamamento serão conduzidos e julgados pela Comissão de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, designada pela Portaria CRCCE nº 73/2024.

4.2. Este Edital tem por fundamento legal a Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 74, IV e 78, I.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

5.2. Poderão participar deste chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

5.3. A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

5.4. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCCE às PATROCINADORAS.

5.5. É vedado o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio(s) ao CRCCE ou a qualquer funcionário da Entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados diretamente aos fornecedores.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do chamamento público deverão enviar a documentação exigida neste edital em formato eletrônico, devidamente identificada conforme o item 6.4, por meio do e-mail licitacoes@crc-ce.org.br, ou em formato físico, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme o item 6.5, para a sede do CRCCE, localizada à Avenida da Universidade, 3057, Benfica, Fortaleza – CE.

6.2. A documentação deverá ser enviada no período estipulado no preâmbulo deste edital.

6.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos.

6.4. Forma de identificação do e-mail:

Campo assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

Corpo do e-mail: Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Av. Universidade, 3057 - Benfica - Fortaleza/CE - CEP: 60020-181
Telefone: (85) 3194-6000 - Email: conselho@crc-ce.org.br - Site: www.crc-ce.org.br

6.5. Forma de identificação do envelope:

À Comissão de Contratação do CRCCE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Conteúdo do envelope: documentos de habilitação

6.6. A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Acordo de Patrocínio.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. **Proposta de Patrocínio**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante(s) legal(is) da empresa, devendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I deste edital;

7.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações;

7.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelos documentos previstos no item 7.2 ou por meio de procuração;

7.5. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.6. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Acesso em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

7.7. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

7.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; (Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Contratação do CRCCE se reunirá para analisar a documentação recebida em até 02 (dois) dias úteis da data de recebimento, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

8.2. Os requerimentos que não estiverem de acordo com as disposições estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.2.1. Caso julgue necessário, a Comissão poderá solicitar documentos e informações complementares para sanar dúvidas, retificar ou ratificar informações, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), devendo o responsável pela Instituição atender aos pedidos nos prazos indicados na comunicação, sob pena de indeferimento do requerimento.

8.2.2. A interessada que tiver o seu cadastro indeferido poderá apresentar recurso, nos termos do item 14 deste Edital.

8.2.3. No caso de indeferimento, a Instituição também poderá, durante o prazo de validade deste Chamamento Público, enviar nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram seu indeferimento.

8.3. Concluída a análise dos requerimentos e documentos de forma favorável, será formalizada a celebração do Acordo de Patrocínio entre a PATROCINADORA e o CRCCE, sendo realizada a devida divulgação da Instituição aprovada.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

9.1. A PATROCINADORA efetuará o pagamento diretamente aos fornecedores / prestadores de serviços indicados pelo CRCCE, por meio de boleto ou depósito na conta corrente a ser indicada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da autorização formal do CRCCE.

9.1.1. A PATROCINADORA deverá enviar para o CRCCE, no prazo de 24 horas contado da data do pagamento, a cópia da nota fiscal e do comprovante de pagamento, de forma a evidenciar a efetivação do Patrocínio.

9.1.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

9.1.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio, ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCCE.

10. DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA

10.1. As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento, caso o CRCCE receba um número de propostas habilitadas maior do que a quantidade de cotas disponíveis, será a ordem de recebimento da documentação/protocolo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

12.1. Cumprir os prazos e atender integralmente todas as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados aos fornecedores do evento, mediante nota fiscal, com a devida comprovação ao CRCCE.

12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCCE, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

12.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

13.1. Assegurar que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente edital.

13.2. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo.

13.3. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

13.4. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento.

13.5. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento.

14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

14.1. Das decisões relativas a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato:

Av. Universidade, 3057 - Benfica - Fortaleza/CE - CEP: 60020-181
Telefone: (85) 3194-6000 - Email: conselho@crc-ce.org.br - Site: www.crc-ce.org.br

14.1.1. Das decisões da Comissão de Contratação do CRCCE, relativas à habilitação e julgamento da documentação de credenciamento;

14.1.2. Da anulação ou revogação do Processo.

14.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@crc-ce.org.br.

14.3. O recurso será dirigido ao Presidente do CRCCE, por intermédio da Comissão de Contratação do CRCCE, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente do CRCCE, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.4. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCCE.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Acordo de Patrocínio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Comissão de Contratação do CRCCE, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@crc-ce.org.br.

16.1.1. Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.2. As solicitações de documentos e informações complementares, referentes a este Chamamento Público, serão realizadas exclusivamente através dos dados de contato informados pela empresa na proposta, sendo de sua responsabilidade realizar o preenchimento correto das informações de contato.

16.3. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Subseção Fortaleza, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Integram este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Acordo de Patrocínio

Fortaleza/CE, 09 de fevereiro de 2024.

Fellipe Matos Guerra
Presidente do CRCCE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio de pessoa jurídica para a Solenidade de Posse da nova diretoria do CRCCE, gestão 2024-2025, que será realizada no dia 1º de março de 2024, em Fortaleza/CE.

1.1.1. A pessoa jurídica interessada apoiará a realização do evento visando desonerar os custos do CRCCE, por meio de contratação e pagamento de despesas relacionadas ao evento, diretamente aos fornecedores.

1.2 Os interessados terão direito às contrapartidas que seguem discriminadas abaixo:

1.2.1 Serão disponibilizadas 08 (oito) cotas de patrocínio na modalidade PRATA, valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, e 04 (quatro) cotas de patrocínio da modalidade OURO, valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, podendo a empresa interessada adquirir mais de uma cota.

1.2.2 A patrocinadora que adquirir a **COTA PRATA** terá como contrapartida:

1.2.2.1 Inserção da logomarca nas peças de divulgação do evento de Solenidade de Posse;

1.2.2.2 Citação oral durante a realização do evento;

1.2.2.3 01 (um) convite para a Solenidade de Posse.

1.2.3 A patrocinadora que adquirir a **COTA OURO** terá como contrapartida:

1.2.3.1 Citação do nome da empresa como patrocinadora na abertura dos eventos a serem realizados pelo CRCCE, denominados Palestras, Fóruns, Seminários Regionalizados, dentre outros, durante o exercício de 2024;

1.2.3.2 Vídeo institucional de, no máximo, 03 minutos, a ser exibido na Solenidade de Posse;

1.2.3.3 Liberação de espaço, quando viável, para montagem de stand (com máximo de 4m²);

1.2.3.4 01 (um) convite para a Solenidade de Posse.

1.2.4 A patrocinadora que adquirir 04 (quatro) cotas de patrocínio terá direito, ainda, às seguintes contrapartidas:

1.2.4.1 Vídeo institucional de no máximo 6 minutos, a ser exibido na solenidade de posse.

1.2.4.2 Inserção da logomarca nas peças de divulgação dos eventos CRCCE: Seminários, Workshops e Palestras.

1.2.5 A produção e o fornecimento dos materiais eletrônicos de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

1.2.5.1 Os materiais de divulgação acima mencionados deverão ser submetidos para análise e aprovação prévia do CRCCE.

1.2.6 Os valores de patrocínio serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento, por meio de pagamento direto ao fornecedor.

1.2.7 O número de patrocinadores estará limitado às quantidades de cotas disponíveis.

1.2.7.1 Como critério para seleção dos patrocinadores interessados pela cota de patrocínio, será considerada a data e horário de protocolo e/ou entrega da documentação para a classificação.

1.2.8 A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista que no dia 1º de março de 2024 será realizada a Solenidade de Posse da nova diretoria do CRCCE, gestão 2024-2025, a captação de patrocínio permitirá providenciar as contratações necessárias para a realização do evento, proporcionando, assim, a estrutura, conforto e condições adequadas para a promoção desta cerimônia.

2.2 Considerando a necessidade de economia de recursos públicos, o CRCCE busca o apoio da iniciativa pública e/ou privada para a consecução desses objetivos, motivo pelo qual torna pública a seleção de empresas interessadas em patrocinar os eventos conforme o Documento de Formalização de Demanda.

2.3 Os resultados pretendidos com a captação de patrocínio, traduzem-se na expectativa de proporcionar melhor estrutura, conforto e condições adequadas para o acontecimento do evento, contribuindo dessa forma, para o cumprimento da missão institucional desta Entidade.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento, caso o CRCCE receba um número de propostas habilitadas maior do que a quantidade de cotas disponíveis, será a ordem de recebimento da documentação/protocolo.

3.2 O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 14.133/2021, em seus arts. 74, IV e 78, I.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela área demandante, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

4.2 É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) a serem utilizados pelo CRCCE para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

4.3 O CRCCE através da área demandante reserva-se no direito de escolher as propostas que considerar mais vantajosas e sintonizadas com as características do Evento e o interesse público.

4.4. O Contratante designará servidor responsável, cujo propósito será o acompanhamento dos serviços contratados e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços.

5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As proponentes que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do Acordo de Patrocínio, dentro do prazo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

5.2 A formalização do Acordo de Patrocínio será efetuada no limite das cotas e com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passam, após a celebração da referida carta, a se valer de todos os direitos de patrocinadores, em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seus requerimentos.

5.3 A falta de assinatura do Acordo de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Neste caso, o CRCCE realizará o

chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Acordo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

5.4 A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação, a qual deverá atender às exigências editalícias.

5.5 Farão parte integrante do Acordo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Não haverá aplicação de recursos por parte do CRCCE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCCE

7.1 Assegurar que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente edital.

7.2 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo.

7.3 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

7.4 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento.

7.5 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

8.1 Cumprir os prazos e atender integralmente todas as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados aos fornecedores do evento, mediante nota fiscal, com a devida comprovação ao CRCCE.

8.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCCE, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

8.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A PATROCINADORA efetuará o pagamento diretamente aos fornecedores / prestadores de serviços indicados pelo CRCCE, por meio de boleto ou depósito na conta corrente a ser indicada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da autorização formal do CRCCE.

9.1.1. A PATROCINADORA deverá enviar para o CRCCE, no prazo de 24 horas contado da data do pagamento, a cópia da nota fiscal e do comprovante de pagamento, de forma a evidenciar a efetivação do Patrocínio.

9.1.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

9.1.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio, ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCCE.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Acordo que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do Chamamento Público em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de patrocínio.

OBJETO: Patrocinar a Solenidade de Posse da Nova Diretoria do CRCCE, gestão 2024-2025, que será realizada no dia 1º de março de 2024, em Fortaleza - CE.

QUANTIDADE DE COTAS	XX
MODALIDADE DE COTA	OURO () PRATA ()
VALOR TOTAL OFERTADO PARA PATROCÍNIO	R\$ XX.XXX,XX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Acordo de Patrocínio:

Nome:

Função:

RG:

CPF:

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – MINUTA DE ACORDO DE PATROCÍNIO

Acordo de Patrocínio que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE**, com sede em Fortaleza, Ceará, na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica, inscrito no CNPJ sob o número 07.093.503/0001-06, representado por seu Presidente, Contador Fellipe Matos Guerra, de ora em diante denominado PATROCINADO, e, de outro, XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, na Rua/AV XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada PATROCINADORA, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio por parte da PATROCINADORA, ao evento "Solenidade de Posse da Nova Diretoria do CRCCE", que será realizada no dia 1º de março de 2024, em Fortaleza – CE.

1.2. Pela concessão do patrocínio ao evento, na modalidade **COTA PRATA**, a PATROCINADORA terá direito às seguintes contrapartidas:

1.2.1 Inserção da logomarca nas peças de divulgação do evento de Solenidade de Posse;

1.2.2 Citação oral durante a realização do evento;

1.2.3 01 (um) convite para a Solenidade de Posse.

1.3. Pela concessão do patrocínio ao evento, na modalidade **COTA OURO**, a PATROCINADORA terá direito às seguintes contrapartidas:

1.3.1 Citação do nome da empresa como patrocinadora na abertura dos eventos a serem realizados pelo CRCCE, denominados Palestras, Fóruns, Seminários Regionalizados, dentre outros, durante o exercício de 2024;

1.3.2 Vídeo institucional de, no máximo, 03 minutos, a ser exibido na Solenidade de Posse;

1.3.3 Liberação de espaço, quando viável, para montagem de stand (com máximo de 4m²);

1.3.4 01 (um) convite para a Solenidade de Posse.

1.4. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes ao patrocínio, no valor total de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxx mil reais), referente a XX cotas _____ **(OURO/PRATA - ESTIPULAR QUAL COTA)** de patrocínio, diretamente aos fornecedores indicados pelo PATROCINADO, mediante nota fiscal, com a devida comprovação ao CRCCE.

2.2. Os comprovantes de pagamento, bem como as Notas Fiscais das respectivas operações de patrocínio, deverão ser encaminhados ao Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCCE, pela PATROCINADORA, em até 24 horas após a sua quitação. Tais documentos irão compor o processo de prestação de contas, podendo ser em cópia autenticada pelo cartório ou pelo próprio funcionário do CRCCE, desde que tal documento confira com o original.

2.3. Todos os tributos federais e municipais, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Acordo, serão de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como suas obrigações acessórias. Os tributos, quando devidos na fonte, deverão ser retidos na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

3.1. Este instrumento não envolve a transferência de nenhum recurso financeiro do PATROCINADO à PATROCINADORA e nem da PATROCINADORA ao PATROCINADO,

uma vez que os valores correspondentes ao patrocínio serão pagos diretamente aos fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital de Chamamento Público CRCCE nº 001/2024.

4.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados diretamente ao fornecedor indicado pelo PATROCINADO, que deverá ser contratado para a realização do evento citado no item 1.1 deste Acordo de Patrocínio, até o valor limite estabelecido no item 2.1.

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCCE, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Assegurar que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.2. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo.

5.3. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.4. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento.

5.5. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Av. Universidade, 3057 - Benfica - Fortaleza/CE - CEP: 60020-181
Telefone: (85) 3194-6000 - Email: conselho@crc-ce.org.br - Site: www.crc-ce.org.br

6.1. O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Este instrumento será fiscalizado pela Coordenadora de Desenvolvimento Profissional do CRCCE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Acordo que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCCE, seguindo as boas práticas de governança e compliance, está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais e preza, em todas as relações contratuais, que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o respeito à legislação vigente.

9.2 - Neste sentido, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** declara estar ciente de que o CRCCE é uma entidade de fiscalização, tendo como uma de suas atividades precípuas o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação, normatizado pela Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público. Portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente termo de parceria estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no ato da assinatura do presente termo de patrocínio, declara que se encontra em processo de adequação ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que identifiquem ou tornem identificáveis quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas, incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, aos quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definidas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente termo de parceria.

9.6 - Ressalvado o disposto no item 9.7, é vedada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CRCCE, no âmbito do objeto deste termo.

9.7 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente termo de patrocínio, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.1 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.2- A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** perante o CRCCE.

9.8 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** se compromete, na execução das suas atividades previstas neste termo, a não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para o CRCCE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente termo de parceria.

9.9 - Os dados obtidos em razão desse termo serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.10 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos ao CRCCE em decorrência do presente termo de patrocínio, reforçando a finalidade pública deste, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares e respeitando os seus direitos.

9.11 - Encerrada a vigência do termo de patrocínio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** interromperá o tratamento dos dados pessoais e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** tenha que os manter para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.12 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensíveis, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCCE, sendo a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** responsável por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de patrocínio e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.13 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCCE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

9.14 - As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente termo de patrocínio ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

9.15 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** cooperará com o CRCCE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

10.1. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, do art. 6º do Decreto 10.278/2020 e da Lei nº 14.063/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura digital ou assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, mesmo que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, e reconhecem ainda que a formalização deste instrumento, por meio de assinaturas digitais ou eletrônicas, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao termo de parceria.

Parágrafo único. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Subseção Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e validade e, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Fortaleza/CE, XX de XXXXXX de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
Contador Fellipe Matos Guerra

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PATROCINADORA
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

CPF:

CPF:

Visto Jurídico: